

LEI MUNICIPAL 058/2001.

SANCIONADO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM A CEMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO BARBOSA MOREIRA, Prefeito Municipal de **ESTREITO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber a todos seus habitantes, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar acordo para pagamento parcelado de dívida pelo uso e consumo de energia elétrica, deixada por administrações anteriores, com a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO S.A. - CEMAR**, retroativo à 1º de Janeiro de 2001, de forma parcelada e dentro do limite de disponibilidade do município.

Art. 2.º - O Poder Executivo Municipal, para pagamento das dívidas referidas no artigo 1.º, fica autorizado a vincular e utilizar, caso se faça necessário, parte das cotas do ICMS, PPF e/ou, outras fontes por acaso existentes.

Art. 3.º - O Poder Executivo Municipal, consignará nos **ORÇAMENTOS ANUAL e PLURIANUAL**, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais necessárias ao cumprimento do **ACORDO**.

Art. 4.º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO -
Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2001.


BENEDITO BARBOSA MOREIRA
- PREFEITO MUNICIPAL -